



(Mod 9)

Of. N. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 761

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - A Taxa prevista no artigo 1º da Lei nº 710, de 3 de Maio de 1963, passará a ser cobrada na base de Cr\$50,00 (cincoenta cruzeiros) per hectare.

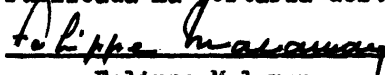
§ único) - A taxa mínima será de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) para propriedade rural, até 10 (déis) hectares.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Outubro de 1.964


Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na portaria desta Prefeitura, na data supra.


Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.-